

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 107/2001

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Parecis, faz saber que a Câmara
Municipal de Parecis aprovou, sanciona e promulga a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento
vigente no valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), para atender a
Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos

Suplementa:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

06.02.08.42.188.1011 – Aquisição do Transporte Escolar

42.20.00 – Aquisição de Equipamentos já em utilização

R\$ 40.000,00

Total

R\$ 40.000,00

07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

07 – 02-09-51-269-1033- Eletrificação Rural

4.1.2.0.00 Equipamento e Material Permanente

R\$ 12.000,00

Total

R\$ 12.000,00


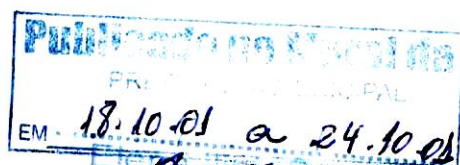
07.02.16.88.534.2053 – Manutenção e Conservação das Estradas

31.32.00 – Outros Serviços e Encargos

R\$ 51.500,00

Total

R\$ 51.500,00



Artigo. 2º - Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 4229 aquisição de equipamentos já em utilização e ficara vinculada ao Projeto 1011 Aquisição de transporte escolar.

Artigo. 3º - Ficam criadas no orçamento vigente as receitas
17.22.02.02 - transferência em função de convênio aquisição de transformador,
17.22.02.03 - transferência em função de convênio recuperação de estradas vicinais,
17.22.02.04 - transferência em função de convênio aquisição de transporte escolar.

Artigo. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos dos convênios celebrados com o Estado nº 070/01 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) aquisição de transporte escolar, 065/01 R\$ 12.000,00 (doze mil reais) aquisição de transformador elétrico, 012/01 R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) recuperação de estradas vicinais e recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º inciso 3º da Lei Federal 4320/64, anulação de dotação orçamentária R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dedução:

06 - Secretaria Municipal de Educação.

06.02.08.42.138.1011 - Aquisição de transporte escolar


41.20.00 - Equipamento e material permanente R\$ 10.000,00

Total R\$ 10.000,00

Artigo. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Parecis, 18 de Outubro de 2001.


HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL